

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS

Em atenção aos questionamentos apresentados, a Subcomissão Técnica esclarece que a análise das propostas técnicas foi realizada em conformidade com o edital e com a legislação aplicável à contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, sendo preservado o sigilo quanto à identidade das licitantes durante toda a fase de avaliação dos Invólucros nº 1.

QUESITO 1

A Subcomissão Técnica iniciou os trabalhos de análise das propostas técnicas no dia 19/02/2025, nas dependências da Câmara Municipal.

Inicialmente foram analisados os Invólucros nº 1 (não identificados), retirados de forma aleatória e denominados Empresa 1, Empresa 2 e Empresa 3, garantindo-se a preservação do anonimato das licitantes.

Durante os trabalhos de avaliação dos Invólucros nº 1, cada membro da Subcomissão Técnica realizou a análise individual das propostas não identificadas, registrando suas respectivas avaliações nas planilhas de julgamento.

Para fins de organização dos trabalhos, as propostas foram analisadas pelos avaliadores em ordens distintas, assegurando a avaliação independente de cada uma das propostas apresentadas.

A análise desses envelopes foi realizada nos dias 19 e 20/02/2025.

Somente após a conclusão dessa etapa foi iniciada a análise dos Invólucros nº 1 (identificados), realizada no dia 23/02/2025, observando-se a ordem procedimental prevista no edital.

No dia 24/02/2025, a Subcomissão reuniu-se para elaboração e assinatura da ata final do julgamento das propostas técnicas.

Dessa forma, a análise foi conduzida respeitando a sequência prevista para o certame, não havendo acesso à identificação das licitantes durante a avaliação dos Invólucros nº 1.

QUESITO 2

A identificação como "Empresa 1", "Empresa 2" e "Empresa 3" nas planilhas decorreu da ordem de abertura e análise dos envelopes durante os trabalhos da Subcomissão Técnica.

Posteriormente, quando da análise dos Invólucros nº 3, foi realizada a correspondência entre essa denominação e as respectivas licitantes.

A divergência observada nas planilhas refere-se apenas à nomenclatura utilizada em diferentes abas dos arquivos de avaliação, em razão de ajuste realizado durante a revisão das planilhas.

Esclarece-se que cada arquivo em formato Excel contém duas abas, uma referente à pontuação e outra referente à qualificação técnica.

A inconsistência verificada restringe-se à identificação utilizada em uma dessas abas, não havendo qualquer impacto nas avaliações realizadas ou nas pontuações atribuídas às licitantes.

QUESITO 3

O avaliador Alan Costa Guerra esclarece que o apontamento “falta de experiência com entidades públicas” tem caráter técnico devido algumas inconsistências no Plano de Comunicação Publicitária, ao mencionar que cabe ao Poder Legislativo elaborar leis e fiscalizar atos do executivo, a mesma enumera alguns Projetos de Lei que são apenas propostas, ideias ou minutas apresentadas por parlamentares ou pelo Executivo que visam criar, alterar ou revogar normas e não possuem força de lei, revela uma falta de familiaridade com o rito processual, como por exemplo o PL nº 194/2025, que recebeu veto. Outra questão é a abordagem em algumas peças publicitárias ao incluir a palavra “BAR”, desmerece a função legislativa da Câmara dos Vereadores de Foz do Iguaçu, e transmite uma ideia pejorativa da mesma.

Diante do exposto, a Subcomissão Técnica esclarece que o julgamento das propostas foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, não havendo qualquer ocorrência que tenha comprometido o sigilo das propostas ou a regularidade da avaliação técnica.

QUESITO 4

Com relação ao questionamento sobre possíveis erros de precificação na proposta de mídia Trade, a SubComissão Técnica esclarece que sua análise teve como foco a coerência, consistência e racionalidade da estratégia de mídia apresentada, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Durante a avaliação, a proposta permitiu plena compreensão da estratégia de mídia, sendo possível identificar com clareza os meios utilizados, a distribuição dos recursos e o raciocínio estratégico adotado.

A situação mencionada no recurso quanto a valores unitários utilizados em determinados veículos não comprometeu a leitura da proposta nem interferiu na análise da estratégia apresentada.

Dessa forma, a Subcomissão Técnica entende que o ponto suscitado não impacta a avaliação técnica realizada nem a pontuação atribuída, permanecendo inalterada a nota originalmente conferida à licitante no quesito analisado.

Foz do Iguaçu, 11 de março de 2026.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATA COMPLEMENTAR

Conforme previsto no item 7.9.1 do Edital, os membros da comissão reuniram-se para analisar a divergência nas notas atribuídas ao Quesito 3, Subquesito 1, referentes às empresas Blanco e Lima e Eleva e Veiga. Durante a reunião, foram reavaliados os aspectos relacionados à consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta, os critérios de criatividade e clareza e a execução das soluções apresentadas. Após discussão e análise conjunta, deliberou-se pela manutenção das pontuações anteriormente atribuídas, permanecendo válidas as justificativas já registradas no processo de avaliação.

Foz do Iguaçu, 12 de março de 2026.

Alan Costa Guerra

Edenilson Queiroz

Marcelo Freire Santos

Assinado por 3 pessoas: ALAN COSTA GUERRA, MARCELO FREIRE SANTOS e EDENILSON ALVES DE QUEIROZ JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/85E1-2BD2-9396-A51C> e informe o código 85E1-2BD2-9396-A51C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E1-2BD2-9396-A51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN COSTA GUERRA (CPF 088.XXX.XXX-23) em 12/03/2026 11:43:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO FREIRE SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-46) em 12/03/2026 11:44:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDENILSON ALVES DE QUEIROZ JUNIOR (CPF 069.XXX.XXX-59) em 12/03/2026 11:59:02
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/85E1-2BD2-9396-A51C>